



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

## **PROJETO DE LEI Nº 08/2025**

**SÚMULA:** Reg tamenta a cessão e o receí nimento em tern elf  
servidoi” p cihlico cle pi”ovin ento efetivo.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Cliefe do Poder Executivo a *ceder*  
ou receber em cessão servidor público de cargo, eniprego, funç3o pública de provimento efetivo  
nas condições impostas por esta Lei.

**Parágrafo único.** O servidor público cedido ou recebido em  
cessão só poderá exercer no local da cessão as ati ibuições do cargo, eniprego on runção pública  
de provimento efetivo de que é titular ou ocupar uni dos cargos de agente polftico ou em comissão,  
chefia e assessoramento, que é de livre noineação e exoneração.

**Art. 2º.** Fica aiitorizado o Poder Executivo Municipal a  
celebrar convênio com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da U nião, dos Estados, do  
Distrito Federal e dos Municípios, para a cessão e recebimento de servidores on instruniento  
jurídico equivalente entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime  
de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse p cíblico (Lei Federal nº  
13.019/2014).

**Art. 3º.** Para os fins desta Lei, considers-se cess:io o ato  
administrativo que replica na autorização do exerctcio do servidor público de inn para oiitro  
órgão dos Poderes Execuõvo, Legislativo oii Judiciário, da U nião, dos Estados, do Dis•ti’ito Feder:if  
e dos Municípios, e entidades sem fins lucrativos, ni mediante a celebi aç3o de instrtirmento esp ecífico  
para esta finalidade, a critério da entidade cedente e cessionária.

**Art. 4º.** O pedido de cessão de servidor em exereício nt> Poder  
Executivo do Município de Paulo Frontin dever\ set’ formalizado ;for escritti pelo ói-gãc>/entiriatie  
interessado e dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O exeirício <to caçgt> po< selwido ' pi blic<  
cedido somente terá incio após o deferimento do pedido poi’ p•ii te do Cliefe do Poder’ Executivo.

**Art. 5º.** O serviõot cediçto <I ie tivel inteiesse em ocupnr  
cargo em comissão no Município de Paulo Frontin deverfi apresent:it-.

I - Requerimento formal instrõido COII it identitlcaç5o e  
documentos que comprovem sua aptidão para assuinar as atribtições do c:ii’go pretendido;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa regulamentar a cessão e o recebimento em cessão de servidores públicos de provimento efetivo no âmbito do Município de Paulo Frontin, estabelecendo normas claras e objetivas para a formalização desse procedimento.

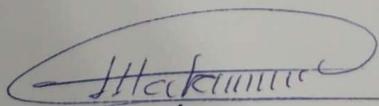
A proposta tem como principal objetivo garantir maior eficiência administrativa e assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, permitindo que servidores sejam cedidos ou recebidos por meio de convênios e instrumentos jurídicos específicos, promovendo a cooperação entre os entes da federação e entidades sem fins lucrativos, sempre com o devido respaldo legal.

A regulamentação da cessão de servidores é uma prática que visa atender ao interesse público, possibilitando a alocação estratégica de profissionais qualificados onde houver maior necessidade, sem prejuízo para a administração municipal. O texto proposto também prevê a observância dos princípios da economicidade e da eficiência, assegurando que a cessão não cause impacto negativo ao funcionamento dos serviços prestados pelo município.

Diante do exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, solicitando sua aprovação, por compreender que representa um avanço na organização da estrutura administrativa e na prestação de serviços públicos no Município de Paulo Frontin.

Atenciosamente,

Paulo Frontin, 20 de março de 2025.

  
**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**  
Prefeito Municipal